



LEI Nº 1831/05.

Data: 02 de Maio de 2005.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios e ou Termos de Cooperação Técnico Financeiro, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios e ou Termos de Cooperação Técnico Financeiro, com Universidades, Faculdades, Escolas do Ensino Médio, Fundamental, Infantil, de educação de jovens e adultos, da educação especial e Técnicas Profissionalizantes, a nível Federal, Estadual e Municipal, para atuarem nas mais diversas áreas, na elaboração de projetos, ampliação da ação governamental e desenvolvimentos de atividades de interesse do Município.

Art.2º- Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio técnico, financeiro, medicamentos, material de expediente e pedagógico, material de limpeza, gás, combustível e pessoal, com o objetivo de impulsionar os programas e ações oriundas dos projetos a serem desenvolvidos, inclusive com a disponibilidade e cessão de servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal e alocar recursos dentro das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Geral vigente, para o atendimento das finalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo Único – Sob pena de responsabilidade deverão as entidades conveniadas, comprovarem através de prestação conta mensal, a aplicação de tais valores, dentro do plano de aplicação objeto de cada Convênio.



fls
11

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e eventuais suplementações e créditos adicionais.

Art. 4º- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de
Maio de 2005.

Edson Basso
Prefeito Municipal